

**INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO
GALAPAGOS STARBOARD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 2º andar - parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), neste representadas de acordo com seus respectivos atos constitutivos, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **GALAPAGOS STARBOARD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, condomínio de natureza especial constituído com classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 62.918.704/0001-03 ("Fundo"),

RESOLVEM:

- (i) aprovar a primeira emissão de cotas da subclasse única da classe única do Fundo ("Cotas"), no montante total de 48.000 (quarenta e oito mil) Cotas, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) de Cotas, conforme as características constantes do Regulamento e no Apêndice previstos no Anexo I a este instrumento ("Primeira Emissão" ou "1ª Emissão"). As Cotas serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente).
- (a) Rito da Oferta Pública: As Cotas seguirão o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, a) da Resolução CVM 160;
- (b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores");





(c) Prospecto: não aplicável;

(d) Lâmina: não aplicável;

(e) Coordenador da Oferta Pública: a Oferta Pública será distribuída pela **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 3.507, 1° andar - parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.650.236/0001-92;

(f) Prazos: a subscrição das Cotas, objeto da Oferta Pública, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160; e

(g) Limitações à negociação: Aplicar-se-ão as restrições descritas no artigo 86, II da Resolução CVM n° 160.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



(11) 3030-7177
Ouvidoria: 0800 887 0456



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar
05425-020 | Pinheiros - São Paulo, SP

ANEXO I

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DA CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS STARBOARD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão	1ª (primeira) emissão de Cotas da subclasse única;
Quantidade de Cotas:	48.000 (quarenta e oito mil) Cotas da subclasse única;
Montante total das Cotas:	R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);
Regime de Colocação:	As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação
Montante Mínimo da Colocação:	R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
Valor Nominal Unitário:	R\$1.000,00 (mil reais) por cada Cota, na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas da subclasse única da classe única do Fundo (<u>"1ª Data de Integralização"</u>);
Forma de Distribuição:	As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 (<u>"Oferta"</u>). Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas. As Cotas poderão ser registradas para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo e Distribuição de Ativos e para negociação no mercado



secundário no Módulo de Fundos - Fundos21, administrados e operacionalizados pela B3.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas serão pagas à vista, em moeda corrente nacional;

Data de Emissão: 1ª (primeira) Data de Integralização das Cotas da subclasse única da classe única do Fundo;

Datas de Amortização Programada e Resgate Final: Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas e/ou resgatadas na forma prevista no Regulamento do Fundo;

Benchmark: Não aplicável;

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Apêndice de Cotas, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

